



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 011/2020**  
**De 29 de junho de 2020**

Dispõe sobre a organização do retorno gradual e sobre as atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a edição do Decreto nº 12.288, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto nº 12.291, de 05 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020 modificando o parâmetro de funcionamento do estabelecimento que especifica, e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto nº 12.293, de 15 de junho de 2020, que prorrogou até 30 de junho de 2020 o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 12.288, de 2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a organização do retorno gradual e sobre as atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

**Art. 2º** Durante o período de restrição as aulas presenciais as unidades escolares realizarão entrega de kits de alimentos e de materiais escolares e pedagógicos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

famílias/responsáveis pelos alunos conforme cronogramas estabelecidos, além de atividades de caráter essencial definidas pela Equipe Gestora.

**Art. 3º** Caberá ao Diretor de Escola a convocação dos empregados públicos municipais lotados em sua unidade escolar para a realização presencial das atividades previstas no art. 2º desta resolução.

§ 1º Fica vedada a convocação dos empregados públicos municipais dispensados do registro de ponto por força do art. 9º-A do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

§ 2º Os empregados públicos municipais convocados nos termos do “caput” deste artigo realizarão atividades presenciais em sistema de revezamento, em escala organizada pelo Diretor de Escola, auferida mediante registro de ponto.

**Art. 4º** Os espaços utilizados para o atendimento presencial à comunidade escolar terão prioridade na limpeza, e deverão ser limpos e desinfetados antes e depois de sua utilização.

**Art. 5º** Havendo condições sanitárias adequadas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponíveis a todos os servidores, as unidades escolares poderão realizar atendimento presencial à comunidade escolar por no mínimo 2 (duas) horas diárias, sendo os horários divulgados por canais oficiais de comunicação, tais como:

- I – Sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara;
- II – Redes sociais Prefeitura/Secretaria Municipal da Educação e das escolas; e
- III – Cartazes afixados nas unidades escolares.

**Parágrafo único.** Fica altamente recomendada à comunidade escolar a utilização de canais remotos de atendimento, reservando-se o atendimento presencial aos casos estritamente necessários.

**Art. 6º** Os empregados públicos municipais convocados nos termos do art. 3º desta resolução deverão:

- I – Cumprir as normas municipais que disciplinam o distanciamento social;
- II – Realizar a desinfecção de sua estação de trabalho com solução desinfetante, a cada atendimento realizado, nos termos do inciso I do art. 14 do Decreto nº 12.288, de 3 de junho de 2020; e
- III – Utilizar máscaras de proteção, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 12.291, de 05 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo constitui obrigação de cada empregado público, devendo o superior hierárquico certificar o seu cumprimento, sob pena de falta funcional de ambos.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

### **CONTRATO N° 36/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROC. N° 273/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.331.788/0012-71

OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR incluso base aquecida e 02 aparelhos nobreak para atendimento de processo judicial, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Valor: 28.800,00 anual;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

---



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700  
E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Nº 055/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
|--|---|
| 160/2020   | CNPJ01.328.535/0001-59Fornecedor CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP    |
| Lote: 4 - AMP DOPAMINA 5 MG/ML IV SOL. INJ. 10ML - Quant 12 meses: 1.500 Vlr Unit registrado: 1,3093 Total Reg: 1.963,9500 - Marca: HIPOLABOR - C/ 100 AP - Vlr Unit Ref. R\$: 1,7900 Vlr Total Ref. R\$: 2.685,0000 - Dif Percent: -26,85%          |   |
| Lote: 13 - AMP GLICOSE 50% EV SOL. INJ. 10ML - Quant 12 meses: 15.000 Vlr Unit registrado: 0,2173 Total Reg: 3.259,5000 - Marca: SAMTEC - C/200 AP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,2900 Vlr Total Ref. R\$: 4.350,0000 - Dif Percent: -25,07%                 |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| 161/2020   | CNPJ02.814.497/0007-00Fornecedor CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA               |
| Lote: 23 - CP MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Quant 12 meses: 1.500.000 Vlr Unit registrado: 0,0360 Total Reg: 54.000,0000 - Marca: CIMED - CX C/25 BLT C/ 20CP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,1700 Vlr Total Ref. R\$: 255.000,0000 - Dif Percent: -78,82%      |   |
| Lote: 24 - CP MALEATO DE ENALAPRIL 05MG - Quant 12 meses: 800.000 Vlr Unit registrado: 0,0437 Total Reg: 34.960,0000 - Marca: CIMED - CX C/ 25BLT C/ 20CP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,5200 Vlr Total Ref. R\$: 416.000,0000 - Dif Percent: -91,60%        |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| 162/2020   | CNPJ03.634.617/0001-57Fornecedor AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EP |
| Lote: 1 - FR DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML - Quant 12 meses: 100.000 Vlr Unit registrado: 0,6920 Total Reg: 69.200,0000 - Marca: GENÉRICO FARMACE - - Vlr Unit Ref. R\$: 1,9700 Vlr Total Ref. R\$: 197.000,0000 - Dif Percent: -64,87%    |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| 163/2020   | CNPJ04.027.894/0007-50Fornecedor DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA |
| Lote: 2 - und DIPROP. BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - Quant 12 meses: 800.000 Vlr Unit registrado: 48,5300 Total Reg: 38.824.000,0000 - Marca: CLENIL HFA CHIESI - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,3200 Vlr Total Ref. R\$: 256.000,0000 - Dif Percent: 15065,63% |   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
|---|---|
| 164/2020  | CNPJ04.372.020/0001-44Fornecedor WERBRAN DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS LTDA        |
| Lote: 6 - CP ESPIRONOLACTONA 25MG - Quant 12 meses: 450.000 Vlr Unit registrado: 0,1289 Total Reg: 58.005,0000 - Marca: GEOLAB - COM 30 CP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,3200 Vlr Total Ref. R\$: 144.000,0000 - Dif Percent: -59,72%                              |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| 165/2020  | CNPJ05.847.630/0001-10Fornecedor SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.                  |
| Lote: 10 - AMP FUROSEMIDA 10MG/ML IV/IM SOL. INJ. 2ML - Quant 12 meses: 15.000 Vlr Unit registrado: 0,4730 Total Reg: 7.095,0000 - Marca: FUROSEFARMA FARMACE - CX C/50 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,4800 Vlr Total Ref. R\$: 7.200,0000 - Dif Percent: -1,46%    |   |
| Lote: 16 - AMP NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOL. INJET. 4ML - Quant 12 meses: 2.500 Vlr Unit registrado: 1,6600 Total Reg: 4.150,0000 - Marca: HIPOLABOR - CX C/50 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,4800 Vlr Total Ref. R\$: 6.200,0000 - Dif Percent: -33,06% |   |
| Lote: 21 - BNG LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - Quant 12 meses: 9.000 Vlr Unit registrado: 2,3500 Total Reg: 21.150,0000 - Marca: LABCAÍNA PHARLAB - CX C/100 - Vlr Unit Ref. R\$: 7,7000 Vlr Total Ref. R\$: 69.300,0000 - Dif Percent: -69,48%                   |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| 166/2020  | CNPJ08.778.201/0001-26Fornecedor DROGAFONTE LTDA                                      |
| Lote: 19 - FR LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50ML - Quant 12 meses: 200 Vlr Unit registrado: 38,0500 Total Reg: 7.610,0000 - Marca: HIPOLABOR - - Vlr Unit Ref. R\$: 84,3000 Vlr Total Ref. R\$: 16.860,0000 - Dif Percent: -54,86%                               |   |
| Lote: 22 - FAM LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTR. SOL. INJ. 20ML - Quant 12 meses: 5.000 Vlr Unit registrado: 2,5900 Total Reg: 12.950,0000 - Marca: HIPOLABOR - CX C/25 F/A - Vlr Unit Ref. R\$: 3,1500 Vlr Total Ref. R\$: 15.750,0000 - Dif Percent: -17,78%    |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| 167/2020  | CNPJ12.889.035/0001-02Fornecedor INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS<br>LTDA            |
| Lote: 8 - AMP FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC SOL. INJ. 1ML - Quant 12 meses: 1.500 Vlr Unit registrado: 1,0326 Total Reg: 1.548,9000 - Marca: HIPOLABOR - CX C/50 AMP - Vlr Unit Ref. R\$: 1,5000 Vlr Total Ref. R\$: 2.250,0000 - Dif Percent: -31,16%        |   |
| Lote: 9 - AMP CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOL. INJ. 4ML - Quant 12 meses: 1.500 Vlr Unit registrado: 2,0899 Total Reg: 3.134,8500 - Marca: HIPOLABOR - CX C/100 AMP - Vlr Unit Ref. R\$: 2,4600 Vlr Total Ref. R\$: 3.690,0000 - Dif Percent: -15,04%    |   |
| <b>ATA</b>  | <b>EMPRESA</b>  |
| 168/2020  | CNPJ32.421.421/0001-82Fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS<br>HOSPITALARES LTDA |
| Lote: 14 - FR GLICOSE 05% 250ML IV SIST. FECH. SOL. INJ. - Quant 12 meses: 4.000 Vlr Unit registrado: 2,2000  |   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |  |
|--|--|
| Total Reg: 8.800,0000 - Marca: EQUIPLEX - - Vlr Unit Ref. R\$: 3,5400 Vlr Total Ref. R\$: 14.160,0000 - Dif Percent: - 37,85%  |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 169/2020   | CNPJ32.708.161/0001-20Fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI            |
| Lote: 5 - AMP ENANT. NORETIST. 50MG/ML + VALER. ESTRADIOL 5MG/ML IM SOL. INJ. 1ML - Quant 12 meses: 9.000 Vlr Unit registrado: 10,8400 Total Reg: 97.560,0000 - Marca: MABRA CIFARMA - - Vlr Unit Ref. R\$: 12,2200 Vlr Total Ref. R\$: 109.980,0000 - Dif Percent: -11,29%  |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 170/2020   | CNPJ44.734.671/0001-51Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. |
| Lote: 17 - AMP HEPARINA 5000UI SC SOL. INJET. 0,25ML - Quant 12 meses: 4.000 Vlr Unit registrado: 4,3300 Total Reg: 17.320,0000 - Marca: CRISTÁLIA - CX C/ 25 AMP X 0,25ML - Vlr Unit Ref. R\$: 7,2000 Vlr Total Ref. R\$: 28.800,0000 - Dif Percent: -39,86%  |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 171/2020   | CNPJ55.309.074/0001-04Fornecedor CIRURGICA SAO JOSE LTDA                         |
| Lote: 12 - AMP GLICOSE 25% EV SOL. INJ. 10ML - Quant 12 meses: 5.000 Vlr Unit registrado: 0,2024 Total Reg: 1.012,0000 - Marca: SAMTEC - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,2900 Vlr Total Ref. R\$: 1.450,0000 - Dif Percent: -30,21%   |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 172/2020   | CNPJ56.081.482/0001-06Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA              |
| Lote: 11 - FR GLICEROL 12% 500ML - Quant 12 meses: 2.500 Vlr Unit registrado: 3,5800 Total Reg: 8.950,0000 - Marca: JP - - Vlr Unit Ref. R\$: 4,7200 Vlr Total Ref. R\$: 11.800,0000 - Dif Percent: -24,15%  |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 173/2020   | CNPJ67.729.178/0004-91Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA            |
| Lote: 3 - AMP "DOBUTAMINA 12,50MG/ML SOL. INJET. 20 ML<br>" - Quant 12 meses: 300 Vlr Unit registrado: 8,3437 Total Reg: 2.503,1100 - Marca: TEUTO - CX C/50AMP X 20ML - Vlr Unit Ref. R\$: 14,2000 Vlr Total Ref. R\$: 4.260,0000 - Dif Percent: -41,24%<br>Lote: 15 - FR GLICOSE 05% 500ML IV SIST. FECH. SOL. INJ. - Quant 12 meses: 4.500 Vlr Unit registrado: 2,8838 Total Reg: 12.977,1000 - Marca: EUROFARMA - CX C/ 25 FR - Vlr Unit Ref. R\$: 4,8400 Vlr Total Ref. R\$: 21.780,0000 - Dif Percent: -40,42% |  |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Nº 2552020

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS

| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
|--|--|
| 200/2020   | CNPJ12.420.164/0003-19Fornecedor CM HOSPITALAR S A                                     |
| Lote: 10 - CP RIVAROXABANA 15 MG - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 5,8200 Total Reg: 3.492,0000 - Marca: BAYER - CX C/28 - Vlr Unit Ref. R\$: 5,9300 Vlr Total Ref. R\$: 3.558,0000 - Dif Percent: -1,85%   |  |
| Lote: 11 - CP RIVAROXABANA 20 MG - Quant 12 meses: 2.400 Vlr Unit registrado: 5,7600 Total Reg: 13.824,0000 - Marca: BAYER - CX C/28 - Vlr Unit Ref. R\$: 6,1800 Vlr Total Ref. R\$: 14.832,0000 - Dif Percent: -6,80%   |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 201/2020   | CNPJ15.329.061/0001-74Fornecedor DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI                  |
| Lote: 13 - CP ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - Quant 12 meses: 1.800 Vlr Unit registrado: 0,6600 Total Reg: 1.188,0000 - Marca: SANDOZ - CX C/ 30 CPS - Vlr Unit Ref. R\$: 0,7000 Vlr Total Ref. R\$: 1.260,0000 - Dif Percent: -5,71%  |  |
| Lote: 14 - CP SINVASTATINA 40 MG - Quant 12 meses: 3.000 Vlr Unit registrado: 0,1800 Total Reg: 540,0000 - Marca: CIMED - CX C/ 30 CPS - Vlr Unit Ref. R\$: 0,2100 Vlr Total Ref. R\$: 630,0000 - Dif Percent: -14,29%   |  |
| Lote: 17 - CP "SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG<br>Comprimidos de SITAGLIPTINA 50 MG +<br>METFORMINA 850 MG, " - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: 2,0800 Total Reg: 12.480,0000 - Marca: MSD - CX C/ 56 CPS - Vlr Unit Ref. R\$: 2,4200 Vlr Total Ref. R\$: 14.520,0000 - Dif Percent: -14,05% |  |
| Lote: 21 - CP TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG Comprimidos de TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG, - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 1,3500 Total Reg: 810,0000 - Marca: EUROFARMA BIOLAB - CX C/30 CPS - Vlr Unit Ref. R\$: 1,3600 Vlr Total Ref. R\$: 816,0000 - Dif Percent: -0,74%                       |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 202/2020   | CNPJ16.970.999/0001-31Fornecedor DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D<br>MEDICAMENTOS EIRELI  |
| Lote: 3 - CP Pioglitazona, cloridrato 30 mg - Quant 12 meses: 4.200 Vlr Unit registrado: 0,7000 Total Reg: 2.940,0000 - Marca: GERMED - - Vlr Unit Ref. R\$: 1,6800 Vlr Total Ref. R\$: 7.056,0000 - Dif Percent: -58,33%  |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 203/2020   | CNPJ28.123.417/0001-60Fornecedor PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS LTDA - |
| Lote: 26 - CP "TRIMETAZIDINA 35 MG LIBER. PROLONGADA<br>Comprimidos de TRIMETAZIDINA 35 MG LIBER.<br>PROLONGADA, " - Quant 12 meses: 7.500 Vlr Unit registrado: 1,2000 Total Reg: 9.000,0000 - Marca: VASTAREL   |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |  |
|--|--|
| MR SERVIER - CX C/ 30CP - Vlr Unit Ref. R\$: 1,4700 Vlr Total Ref. R\$: 11.025,0000 - Dif Percent: -18,37%   |  |
| Lote: 27 - CP Zolpidem, hemitartrato 10 mg - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 0,5790 Total Reg: 694,8000 - Marca: ZOLPIDEM E.M.S - CX C/20 CP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,9200 Vlr Total Ref. R\$: 1.104,0000 - Dif Percent: -37,07%                        |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 204/2020   | CNPJ43.575.877/0001-13Fornecedor DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI                |
| Lote: 12 - CP ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: 0,3300 Total Reg: 1.980,0000 - Marca: SANDOZ - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,3900 Vlr Total Ref. R\$: 2.340,0000 - Dif Percent: -15,38%  |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 205/2020   | CNPJ49.228.695/0001-52Fornecedor LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| Lote: 5 - CP POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - Quant 12 meses: 3.000 Vlr Unit registrado: 0,1000 Total Reg: 300,0000 - Marca: NATULAB - CX 25 ENV 20 CP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,1300 Vlr Total Ref. R\$: 390,0000 - Dif Percent: -23,08%                             |  |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>   |
| 206/2020   | CNPJ65.817.900/0001-71Fornecedor AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA          |
| Lote: 24 - CP TRAZODONA 50 MG - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 0,3583 Total Reg: 429,9996 - Marca: DONAREN APSEN - CX C/60 CP 3 BLX20CP - Vlr Unit Ref. R\$: 0,5100 Vlr Total Ref. R\$: 612,0000 - Dif Percent: -29,74%                              |  |
| Lote: 25 - CP TRAZODONA 150 MG LIBER. PROLONGADA - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 2,6000 Total Reg: 3.120,0000 - Marca: DONAREN RETARD APSEN - CX 30CP 2 BLTX15 CP - Vlr Unit Ref. R\$: 3,6300 Vlr Total Ref. R\$: 4.356,0000 - Dif Percent: -28,37% |  |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Nº 1265/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
|--|---|
| 239/2020   | CNPJ 05.343.029/0001-90 Fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUT H |
| Lote: 2 - LANCETA P/ LANCETADOR Quant 12 meses: 922000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,0280 Total Reg: R\$ 25.816,00 - Marca: MedLevensohn C/ 100 UM - Vlr Unit Ref. R\$: 0,1867 Vlr Total Ref. R\$: 172.137,40 - Dif Percent: -85%                       |   |
| <b>ATA</b>   | <b>EMPRESA</b>  |
| 240/2020   | CNPJ 05.431.736/0001-38 Fornecedor ASTRA CIENTIFICA EIRELI                            |
| Lote: 3 - LANCETA DESC. C/ DISPOS. SEGURANÇA Lanceta; Quant 12 meses: 131000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3878 Total Reg: R\$ 50.800,00 - Marca: UNIQMED embalagem _____ - Vlr Unit Ref. R\$: 0,4440 Vlr Total Ref. R\$: 58.164,00 - Dif Percent: -13% |   |

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 175-2020 - Livro 08 - Folhas nº 770 a 778;

CONTRATO Nº (ADITAMENTO): 046-2020 – Livro 09 – Folhas nº 088 a 089 – Alteração;

OBJETO: ALTERAÇÃO - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ADMINISTRADOR TITULAR DA EMPRESA CONTRADA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 175/2020, ORA ADITADO, A PARTIR DE 23/06/2020; CUJO TERMO INICIAL DEU-SE NA DATA DE 29/05/2020 E CUJO TERMO FINAL SE DARÁ EM 29/11/2020.

VALOR: O ADITIVO NÃO GEROU DESPESA.

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 030/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2020

GESTOR DA PARCERIA: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a transferência de recursos financeiros destinados ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, para Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo para Idosos.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020

ATA DE REGISTRO Nº 165/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DNO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMIAS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fica a empresa CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI multada conforme cláusula 11.04 – “Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido”. Portanto, fica a empresa multada no importe de R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 031/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 031/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.030/2020

GESTOR DA PARCERIA: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a transferência de recursos financeiros destinados ao Lar São Francisco de Assis, para Serviço de Acolhimento Institucional / Abrigo Institucional para Idosos.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LIC. Nº 962/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E NGSAT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, para os lotes e empresas abaixo descritos, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

LOTE 01 - PAPEX DO BRASIL IND. E COM. DE PAPEIS EIRELI EPP – pelo valor global de R\$ 105.080,25

LOTE 02 - R N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – pelo valor global de R\$ 45.369,50

Araraquara, 26 de junho de 2.020.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



**PORTARIA Nº 139/2020**

De 29 de junho de 2020

Inabilitação de candidata Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – ARARAQUARA),** representada por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação;

**RESOLVE:**

**I – INABILITAR** a candidata **Bárbara Priscila Alves**, nº de inscrição 263.085, 20ª colocada no Processo Seletivo supracitado para o emprego de Técnica de Enfermagem Assistencial, em razão de não terem sido preenchidas as exigências do edital nº 001/2019 para habilitação, circunstância que implica na perda do direito à vaga.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA),** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 140/2020**

De 29 de junho de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 01 e 02 de julho das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| <b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL</b> |                               |                  |
|---|-------------------------------|------------------|
| <b>INSCRIÇÃO</b>  | <b>CANDIDATO (A)</b>          | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| 265.338   | MARIA ROSANGELA LINO DA SILVA | 21ª              |
| 263.147   | MARY ELLEN DE MORAES OLIVEIRA | 22ª              |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 141/2020**

**De 29 de junho de 2020**

**A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** a empregada pública fundacional **ANDREA SILVANA SANTOS**, Contadora, Matrícula nº 432-4, para responder pelo exercício da função de confiança de **ENCARREGADA DO SETOR FINANCEIRO**.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 54, de 24 de março de 2020.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

010 / 2020

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA O XVII TERRITÓRIO DA ARTE DE ARARAQUARA

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, torna público que encontram-se abertas, no período de **30 de junho a 13 de julho**, as inscrições para os artistas e/ou conjunto de artistas interessados em expor suas obras de artes visuais na Exposição da 17ª edição do Território da Arte de Araraquara, a ser realizado em formato digital.

ARTISTA HOMENAGEADA: LUCINDA BENTO

Estamos em 2020, e um vírus trouxe para os vivos uma nova perspectiva. Perdas estão sendo sentidas profundamente, da liberdade, de amores, de prazeres e nossos arredores nos ameaçam constantemente. A segurança só vem de dentro, de dentro da casa, de dentro da gente.

Tínhamos um plano, um planejamento, um cronograma e uma definição, mas agora temos a certeza de que nada é definitivo. A Epidemia que estamos vivendo nos fez pensar no que é essencial, e com essa reflexão seguimos com os planos, outros planejamentos e outros cronogramas. O essencial para as Artes Visuais nesse momento é se pensar, pensar na sua rede de produção, nos seus meios de circulação, na sua função social,

O 17º Território da Arte acontecerá, SIM em 2020, mas como tudo; reestruturado. A única certeza que nos acompanha é de que a homenagem a artista Lucinda Bento se faz ainda, ou talvez mais, necessária.

Estamos voltados nesse momento para o fomento dessa cadeia produtiva local, jogando as sementes no solo da nossa morada, para ver nascer, quem sabe, novos modos de re-existir artisticamente.

Fazer acontecer um evento tão importante em uma época tão adversa é um grande desafio, e o impacto que as ações que serão feitas se prestam não a uma urgente necessidade financeira da classe artística, mas sim a uma igualmente urgente necessidade de nos reinventar diante dos novos tempos.

O desafio de ser grande, sendo pequeno, traz à tona nosso instinto de sobrevivência e nossa criatividade, características já muito desenvolvidas na classe artística e invocadas agora para seguirmos a diante, abrindo picada, conhecendo e reconhecendo fazeres da nossa morada.

Rita Michelutti  
*curadora*

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem como finalidade premiar trabalhos com as seguintes características:

Imagens de trabalhos finalizados, sejam eles bidimensionais e/ou tridimensionais, figurativos ou abstratos, em qualquer técnica, linguagem ou expressão, para exibição virtual nos meios disponibilizados pelo 17º Território da Arte, sendo premiados conforme descrito no item 4. Para os fins deste edital, entende-se por trabalhos finalizados para participação, a obra ou conjunto de obras, tais como pintura, escultura, desenho, gravura, serigrafia, colagem, assemblagem, *readymade*, grafite, fotografia, videoarte e suas derivações.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE INSCRIÇÃO**

2.1- Serão consideradas as obras de artistas inscritos sob pessoa física (não há necessidade de CNPJ).

2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo email [territoriodaarte2020@gmail.com](mailto:territoriodaarte2020@gmail.com) – com o assunto “INSCRIÇÃO”.

2.3. É obrigatória a apresentação dos documentos discriminados abaixo, em arquivos anexos correspondentes:

2.3.1 Ficha de inscrição (anexo 1);

2.3.2 Foto do trabalho em boa resolução (sugestão de resolução acima de 600 dpi);

2.3.3 Vídeo, feito em posição horizontal, de até 2 minutos com o artista relatando a obra inscrita (o vídeo poderá eventualmente ser utilizado para a divulgação da obra). (OPCIONAL)

2.4 – É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital;

## **3. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS**

3.1. A Comissão de avaliação/seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o decreto 11.374 de 28 de Abril de 2017, composta pela equipe curatorial do XVII Território da Arte, por membros do Conselho Municipal de Cultura e especialistas externos ao processo, oportunamente convidados para a finalidade.

3.2. A comissão de avaliação observará o atendimento aos seguintes critérios:

I – qualidade artística e poética;

II - ineditismo da proposta e coerência conceitual

III – adequação ao tema proposto;

IV – originalidade;

V – compatibilidade com as condições técnicas e espaciais disponíveis;

VI – estar em diálogo com a proposta conceitual da mostra;

VIII - fazer parte do escopo das artes visuais em sua amplitude conceitual

**3.3. A decisão da Comissão é soberana e irrecorrível.**

## **4. DAS PREMIAÇÕES:**

4.1. As propostas selecionadas serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

4.2. Serão premiados até dez trabalhos.

4.3. O valor de cada premiação será de R\$800,00 (oitocentos reais).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. O artista deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, o brasão do Município e a logomarca da Secretaria Municipal da Cultura e FUNDART;

5.2. O artista deve ceder o direito de imagem das obras e imagens captadas para uso da Prefeitura Municipal de Araraquara, Secretaria de Cultura e FUNDART

5.3. **O ato da inscrição implica na plena aceitação do presente regulamento.**

5.4. Casos omissos serão analisados pela curadoria e Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

5.5. Para informações e dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [territoriodaarte2020@gmail.com](mailto:territoriodaarte2020@gmail.com)

**Secretaria Municipal de Cultura FUNDART – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara**

## **ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

### Dados do Proponente

Nome completo:

Nome Artístico:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail:

### Dados da obra

Nome:

Ano:

Técnica:

Dimensão:

Observação:





## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP  
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES**  
**CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 5.093 DE 17/03/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PROCESSO Nº. 315 DE 21/01/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO LICITÁVEIS PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE-ARARAQUARA, COM BASE NA SOLUÇÃO ÓTIMA ESTABELECIDADA EM ESTUDO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO E AMBIENTAL FORNECIDO PELO DAAE, BEM COMO PROPOR ALTERAÇÕES E MELHORIAS.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar os documentos de habilitação (envelope nº 01) e a proposta técnica (envelope nº 02) apresentados pelas licitantes: **AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP, ENG CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP e ENGECORPS ENGENHARIA** e tudo mais que do presente expediente consta,

**Resolve:**

**I) HABILITAR** todas as licitantes porque atenderam os requisitos de habilitação exigidos no edital desta licitação;

**II) DESCLASSIFICAR** as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes: **ENG CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA** e **AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** por não atingirem a pontuação mínima de 700 (setecentos) pontos conforme estabelecido no item 14 – Da Classificação Final das Propostas e Critério de Desempate, subitem 14.3 aliena ‘b’ do edital;

**III) CLASSIFICAR**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, as propostas apresentadas licitantes: **MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP, SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP e ENGECORPS ENGENHARIA**, por atingirem a pontuação estabelecida, sendo procedida a seguinte ordem



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP  
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



classificação: 1ª Classificada – **MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP** com a pontuação de 1.000 (mil pontos); 2ª Classificada – **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, com a pontuação de 700 (setecentos pontos); 3ª Classificada – **ENGECORPS ENGENHARIA S/A**, com a pontuação de 700 (setecentos pontos).

Assim, ficam aos interessados ciente do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste extrato, querendo apresentar suas razões recursais

Por fim, ficam os Autos desse processo desde já com vistas franqueadas aos interessados.

**PUBLIQUE-SE!**

Araraquara, 29 de junho de 2020

Marcos Eli da Costa  
Matr. 1278

Natália Cristina de João  
Matr. 1494

Andrews Wesley de Oliveira  
Matr. 1470

Eduardo Corrêa Sampaio  
Matr. 971

Ronaldo Rodrigo Venturi  
Matr. 1320

Charles H. Marques de Mendonça  
Matr. 853



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 029/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2020

GESTOR DA PARCERIA: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a transferência de recursos financeiros destinados a Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para Serviço de Acolhimento Institucional / Casa Lar em Aldeia para Idosos.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 010/2020**  
**De 29 de junho de 2020**

Dispõe sobre a entrega de kits de material escolar para os alunos da Pré-Escola dos Centros de Educação e Recreação (Educação Infantil) e dá outras providências.

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID – 19;

Considerando a edição do Decreto nº 12.284, de 29 de maio de 2020, que prorrogou até 15 de junho de 2020 o estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Durante o período de suspensão das aulas em razão do enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), com objetivo de subsidiar, apoiar, fortalecer, favorecer as aprendizagens iniciadas neste ano letivo, manter vínculos com a escola e a rotina diária dos nossos estudantes, realizar a entrega de Kits de material escolar aos alunos da Educação Infantil – turmas de 4ª e 5ª etapa.

I – O Kit de material escolar da Pré-Escola (4ª e 5ª etapa) é composto por:

- a. 1 Carta de apresentação da Prefeitura/Secretaria Municipal de Araraquara;
- b. 1 Cartilha de orientações às famílias dos estudantes das redes Estaduais e Municipais de São Paulo;
- c. 1 caderno de desenho;
- d. 1 lápis preto;
- e. 1 caixa de lápis de cor com 12 cores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- f. 1 apontador;
- g. 1 borracha;
- h. 1 tubo de cola;
- i. 1 caixa de giz de cera com 12 cores;
- j. 1 estojo de canetas hidrográficas com 12 cores;

**Art. 2º** O Kit de material escolar e didático será entregue aos pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos nos Centros de Educação e Recreação, de acordo com o seguinte cronograma:

| UNIDADES EDUCACIONAIS   | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO        | TURMA                    |
|---|---|------------|----------------|--------------------------|
| I – CER Adelina Leite Amaral<br>Endereço: Av. Santa Maria, nº 30, Vila Vicentina, 14.810-045                                    | <a href="mailto:ceradelina@educararaquara.com">ceradelina@educararaquara.com</a><br>3322-8808 | 30/06/2020 | 8h30 às 9h30   | 4ª etapa A               |
|   |   |            | 9h30 às 10h30  | 5ª etapa A               |
|   |   |            | 13h30 às 14h30 | 4ª etapa B               |
|   |   |            | 14h30 às 15h30 | 5ª etapa B               |
|   |   |            | 15h30 às 16h30 | 5ª etapa C               |
| II – CER Álvaro Waldemar Colino<br>Endereço:<br>Rua Jorge Nicolau Lauand, 70, Jardim das Estações, CEP: 14810-310               | <a href="mailto:ceralvaro@educararaquara.com">ceralvaro@educararaquara.com</a><br>3339-6099   | 01/07/2020 | 8h às 9h       | 4ª etapa A               |
|   |   |            | 9h às 10h      | 4ª etapa B               |
|   |   |            | 14h30 às 15h30 | 4ª etapa C               |
|   |   |            | 15h30 às 16h30 | 4ª etapa D               |
|   |   | 02/07/2020 | 8h às 9h       | 5ª etapa A               |
|   |   |            | 9h às 10h      | 5ª etapa B               |
| 14h30 às 15h30  | 5ª etapa C  |            |                |                          |
| 15h30 às 16h30  | 5ª etapa D  |            |                |                          |
| III – CER Amélia Fávero Manini<br>Endereço: Rua Atílio Bonetti, 720, Jardim Água Branca, CEP: 14.807-270                        | <a href="mailto:ceramelia@educararaquara.com">ceramelia@educararaquara.com</a><br>3333-5876   | 02/07/2020 | 9h30 às 10h30  | 4ª etapa A               |
|   |   |            | 10h30 às 11h30 | 5ª etapa A               |
|   |   | 03/07/2020 | 8h30 às 9h30   | 4ª etapa B               |
|   |   |            | 9h30 às 10h30  | 4ª etapa C               |
|   |   |            | 10h30 às 11h30 | 5ª etapa B               |
| IV – CER Ângelo Lorenzetti<br>Endereço: Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150, Jardim Altos de Pinheiros II, CEP: 14.811-630 | <a href="mailto:cerangelo@educararaquara.com">cerangelo@educararaquara.com</a><br>3324-7387   | 30/06/2020 | 8h às 11h      | 4ª etapa A<br>4ª etapa B |
|   |   |            | 13h30 às 16h30 | 4ª etapa C<br>5ª etapa A |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 11h      | 5ª etapa B<br>5ª etapa C |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS   | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO        | TURMA  |
|---|---|------------|----------------|--|
| V – CER Antônio Custódio de Lima<br>Endereço: Av. Manoel Fernandes Cadina, 854, Jardim Victório De Santi, CEP: 14.808-271 | <a href="mailto:cerantoniocustodio@educararaquara.com">cerantoniocustodio@educararaquara.com</a><br>3334-2235 | 30/06/2020 | 13h às 17h     | 4ª etapa   |
|   |   | 01/07/2020 | 13h às 17h     | 5ª etapa   |
| VI – CER Antônio Tavares Pereira Lima<br>Endereço: Av. Nossa Sra. Aparecida, 307, Jardim Pinheiros, CEP: 14.811-400       | <a href="mailto:cerantioniotavares@educararaquara.com">cerantioniotavares@educararaquara.com</a><br>3337-9751 | 01/07/2020 | 8h às 11h30    | 4ª etapa   |
|   |   | 02/07/2020 | 8h às 11h30    | 5ª etapa   |
| VII – CER Anunciata Lia David,<br>Endereço: Av. Remo Frontarolli, 254, Jardim das Hortensias, CEP: 14.808-518             | <a href="mailto:ceranunciata@educararaquara.com">ceranunciata@educararaquara.com</a><br>3334-2183             | 01/07/2020 | 8h30 às 9h30   | 4ª etapa A manhã<br>5ª etapa A manhã               |
|   |   |            | 9h30 às 10h30  | 4ª etapa B tarde<br>5ª etapa B manhã               |
|   |   |            | 10h30 às 11h30 | 4ª etapa C tarde<br>5ª etapa C tarde               |
| VIII – CER Carmelita Garcez I<br>Endereço: Rua Itália, 859, São José, CEP: 14.800-240                                     | <a href="mailto:cercarmelita1@educararaquara.com">cercarmelita1@educararaquara.com</a><br>3322-7044           | 30/06/2020 | 8h às 11h      | 4ª etapa A<br>5ª etapa A<br>5ª etapa C             |
|   |   |            | 13h às 16h     | 4ª etapa B<br>4ª etapa C<br>5ª etapa B             |
| IX – CER Concheta Smirne Mendonça<br>Endereço: Av. São José, 1870, Quitandinha, CEP: 14.800-410                           | <a href="mailto:cerconcheta@educararaquara.com">cerconcheta@educararaquara.com</a><br>3332-6890               | 30/06/2020 | 8h às 11h      | 4ª etapa tarde<br>5ª etapa manhã<br>5ª etapa tarde |
|   |   |            | 14h às 17h     | 4ª etapa manhã                                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS   | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO       | TURMA                    |
|---|---|------------|---------------|--------------------------|
| X – CER Cyro Guedes Ramos<br>Endereço: Rua Padre Duarte, 3492, Santa Angelina, CEP: 14.802-215                          | <a href="mailto:cercyro@educararaquara.com">cercyro@educararaquara.com</a><br><br>3311-6799               | 01/07/2020 | 7h às 12h     | 4ª etapa A e 4ª etapa B  |
|   |   | 02/07/2020 | 7h às 12h     | 4ª etapa C e 5ª etapa A  |
|   |   | 03/07/2020 | 7h às 12h     | 5ª etapa B e 5ª etapa C  |
| XI – CER Dona Cotinha de Barros<br>Endereço: Rua dos Estados, 1061, Jardim Brasil, CEP: 14.811-073                      | <a href="mailto:cerdonacotinha@educararaquara.com">cerdonacotinha@educararaquara.com</a><br><br>3337-9417 | 30/06/2020 | 8h às 12h     | 4ª etapa                 |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 12h     | 5ª etapa                 |
| XII – CER Eduardo Borges Coelho<br>Endereço: Rua Dr. Aldo Cariani, 245, Jardim Morumbi, CEP: 14.801-970                 | <a href="mailto:cereduardo@educararaquara.com">cereduardo@educararaquara.com</a><br><br>3311-6843         | 30/06/2020 | 14h às 17h    | 4ª etapa tarde           |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 11h     | 4ª etapa manhã           |
|   |   | 02/07/2020 | 14h às 17h    | 5ª etapa tarde           |
|   |   | 03/07/2020 | 8h às 11h     | 5ª etapa manhã           |
| XIII – CER Eloá do Valle Quadros<br>Endereço: Rua D. Pedro I, 1362, Vila Xavier, CEP: 14.810-108                        | <a href="mailto:cereloa@educararaquara.com">cereloa@educararaquara.com</a><br><br>3322-6675               | 02/07/2020 | 8h às 12h     | 4ª etapa                 |
|   |   | 03/07/2020 | 8h às 12h     | 5ª etapa                 |
| XIV – CER Eudóxia Pinto Ferraz<br>Endereço: Rua Prof. Stanley Robson. Cerqueira, 230, Parque São Paulo, CEP: 14.811-460 | <a href="mailto:cereudoxia@educararaquara.com">cereudoxia@educararaquara.com</a><br><br>3339-6116         | 30/06/2020 | 8h30 às 9h30  | 5ª etapa A               |
|   |   |            | 9h30 às 10h30 | 5ª etapa B               |
|   |   |            | 10h30 às 12h  | 4ª etapa A               |
|   |   | 01/07/2020 | 14h às 15h    | 5ª etapa C<br>4ª etapa B |
|   |   |            | 15h às 16h    | 5ª etapa D<br>4ª etapa C |
| XV – CER Eugênio Trovatti<br>Endereço: Dr. Nilo Rodrigues da Silva, 830, Bueno de Andrada, CEP: 14.812-000              | <a href="mailto:emefeugenio@educararaquara.com">emefeugenio@educararaquara.com</a><br><br>3331-2133       | 02/07/2020 | 14h às 16h    | 4ª etapa<br>5ª etapa     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS   | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO        | TURMA                    |                          |
|---|---|------------|----------------|--------------------------|--------------------------|
| XVI – CER Eunice Bonilha Toledo Piza<br>Endereço: Rua Martiniano Prisco dos Santos, 121, Jardim Brasília, CEP: 14.810-448 | cereunice@educararaquara.com<br>3324-8769   | 30/06/2020 | 13h30 às 16h30 | 4ª etapa                 |                          |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 11h      | 5ª etapa                 |                          |
| XVII – CER Honorina Comelli Lia<br>Endereço: Av. Luiz Dosualdo, 170, Jardim Imperador, CEP: 14.806-194                    | <a href="mailto:cerhonorina@educararaquara.com">cerhonorina@educararaquara.com</a><br>3324-8795         | 30/06/2020 | 9h às 11h      | 5ª etapa                 |                          |
|   |   | 01/07/2020 | 9h às 11h      | 4ª etapa                 |                          |
| XVIII – CER Jacomina Filipe Sambiase<br>Endereço: Av. Romulo Lupo, 875, Jardim Universal, CEP: 14.801-700                 | <a href="mailto:cerjacomina@educararaquara.com">cerjacomina@educararaquara.com</a><br>3311-6880         | 30/06/2020 | 9h às 10h      | 5ª etapa A               |                          |
|   |   |            | 10h às 11h     | 5ª etapa C               |                          |
|   |   |            | 11h às 12h     | 4ª etapa B               |                          |
|   |   |            | 13h às 14h     | 4ª etapa A               |                          |
|   |   |            | 14h às 15h     | 4ª etapa C               |                          |
|   |   |            | 15h às 16      | 5ª etapa B               |                          |
| XIX – CER José Alfredo Amaral Gurgel<br>Endereço: Av. Nelson Fernandes, 228, Jardim Adalberto Roxo, CEP: 14.806-804       | <a href="mailto:cerjosealfredo@educararaquara.com">cerjosealfredo@educararaquara.com</a><br>3339-5004   | 30/06/2020 | 13h às 15h     | 5ª etapa A<br>5ª etapa B |                          |
|   |   |            | 01/07/2020     | 13h às 15h               | 4ª etapa A<br>4ª etapa B |
|   |   |            | 02/07/2020     | 13h às 15h               | 4ª etapa C<br>4ª etapa D |
|   |   |            | 03/07/2020     | 13h às 15h               | 5ª etapa C<br>5ª etapa D |
| XX – CER José do Amaral Velosa<br>Endereço: Rua Cândido Portinari, 861, Jardim Paulistano, CEP: 14.810-255                | <a href="mailto:cerjosedoamaral@educararaquara.com">cerjosedoamaral@educararaquara.com</a><br>3337-9384 | 01/07/2020 | 9h às 11h      | 5ª etapa                 |                          |
|   |   | 02/07/2020 | 9h às 11h      | 4ª etapa                 |                          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS  | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO        | TURMA                    |
|--|---|------------|----------------|--------------------------|
| XXI – CER José Pizani<br>Endereço: Rua Domingos Paulo Real, 347, Yolanda Opice, CEP: 14.807-300  | <a href="mailto:cerjosepizani@educararaquara.com">cerjosepizani@educararaquara.com</a><br>3322-8647           | 01/07/2020 | 8h30 às 11h30  | 4ª etapa A<br>4ª etapa B |
|  |   |            | 13h30 às 16h30 | 4ª etapa C<br>4ª etapa D |
|  |   | 02/07/2020 | 8h30 às 11h30  | 5ª etapa A<br>5ª etapa B |
|  |   |            | 13h30 às 16h30 | 5ª etapa C<br>5ª etapa D |
| XXII – CER Judith de Barros Batelli<br>Endereço: Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, 20, Selmi Dei - Setor III, CEP: 14.806-373 | <a href="mailto:cerjudith@educararaquara.com">cerjudith@educararaquara.com</a><br>3324-6418                   | 01/07/2020 | 8h às 10h      | 4ª etapa                 |
|  |   | 02/07/2020 | 8h às 10h      | 5ª etapa                 |
| XXIII- CER Leatrice Rodrigues Affonso<br>Endereço: Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, 1165, Parque Gramado, CEP: 14.811-190     | <a href="mailto:cerleatrice@educararaquara.com">cerleatrice@educararaquara.com</a>                            | 30/06/2020 | 8h às 10h      | 4ª etapa                 |
|  |   | 01/07/2020 | 8h às 10h      | 5ª etapa                 |
| XXIV- CER Leonor Mendes de Barros<br>Endereço: Avenida Circular Mário Hyroio Arita, 148, Jardim Primavera, CEP: 14.802-428                 | <a href="mailto:cerleonor@educararaquara.com">cerleonor@educararaquara.com</a><br>3331-1135                   | 30/06/2020 | 9h às 11h      | 5ª etapa A<br>5ª etapa C |
|  |   |            | 14h às 16h     | 4ª etapa C               |
|  |   | 01/07/2020 | 13h30 às 15h30 | 4ª etapa A<br>4ª etapa B |
|  |   | 01/07/2020 | 14h às 16h     | 5ª etapa B               |
| XXV –CER Madre Irmã Maurina<br>Endereço: Assentamento Monte Alegre VI, s/n, Assentamento Monte Alegre, CEP: 14.812-000                     | <a href="mailto:emefmariadelourdes@educararaquara.com">emefmariadelourdes@educararaquara.com</a><br>9781-1222 | 30/06/2020 | 8h às 11h      | 4ª etapa<br>5ª etapa     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS   | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO        | TURMA                    |
|---|---|------------|----------------|--------------------------|
| XXVI – CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti<br>Endereço: Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160, Jardim Indaiá, CEP: 14.806-467 | <a href="mailto:cermariaaparecida@educararaquara.com">cermariaaparecida@educararaquara.com</a><br>3324-8084   | 01/07/2020 | 8h30 às 11h    | 4ª etapa manhã           |
|   |   |            | 13h30 às 15h30 | 5ª etapa manhã           |
| XXVII – CER Maria Barcarolla Filié<br>Endereço: Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1689, Vila Melhado, CEP: 14.807-060              | <a href="mailto:cermariabarcarolla@educararaquara.com">cermariabarcarolla@educararaquara.com</a><br>3322-7875 | 01/07/2020 | 13h30 às 16h30 | 4ª etapa                 |
|   |   | 03/07/2020 | 8h às 11h      | 5ª etapa                 |
| XXVIII – CER Maria da Glória Fonseca Simões<br>Endereço: Av. Dorival Arlindo Falcone, 234, Jardim Maria Luiza, CEP: 14.805-263    | <a href="mailto:cermariadagloria@educararaquara.com">cermariadagloria@educararaquara.com</a><br>3331-1529     | 03/07/2020 | 8h30 às 11h30  | 4ª etapa<br>5ª etapa     |
| XXIX – CER Maria Enaura Malavolta Magalhães<br>Endereço: Av. Padre Miguel Pocce, 595, Vale do Sol, CEP: 14.804-112                | <a href="mailto:cermariaenaura@educararaquara.com">cermariaenaura@educararaquara.com</a><br>3331-1499         | 30/06/2020 | 9h30 às 11h30  | 5ª etapa A<br>5ª etapa C |
|   |   | 01/07/2020 | 9h30 às 11h30  | 5ª etapa B<br>4ª etapa C |
|   |   | 02/07/2020 | 9h30 às 11h30  | 4ª etapa A<br>4ª etapa B |
| XXX – CER Maria José Pahin da Porciúncula<br>Endereço: Rua Lourenço Rolfsen, 230, Jardim Iguatemy, CEP: 14.808-228                | <a href="mailto:cermariajose@educararaquara.com">cermariajose@educararaquara.com</a><br>3333-3368             | 30/06/2020 | 8h às 11h30    | 4ª etapa                 |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 11h30    | 5ª etapa                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS  | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO        | TURMA                |
|--|---|------------|----------------|----------------------|
| XXXI – CER Maria Pradelli Malara<br>Endereço: Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491, Selmi Dei - Setor I, CEP: 14.806-303       | <a href="mailto:cermariapradelli@educararaquara.com">cermariapradelli@educararaquara.com</a><br>3324-8071 | 02/07/2020 | 8h às 12h      | 5ª etapa             |
|  |   | 03/07/2020 | 8h às 12h      | 4ª etapa             |
| XXXII – CER Maria Renata Lupo Bo<br>Endereço: Av. José Antônio A. Filpi, 780, Cecap, CEP: 14.804-112                           | <a href="mailto:cermariarenata@educararaquara.com">cermariarenata@educararaquara.com</a><br>3332-7047     | 30/06/2020 | 8h às 12h      | 4ª etapa<br>5ª etapa |
| XXXIII – CER Marialice Lia Tedde<br>Endereço: Rua Mário Barbugli, 985, Jardim Cruzeiro do Sul, CEP: 14.808-390                 | <a href="mailto:cermarialice@educararaquara.com">cermarialice@educararaquara.com</a><br>3334-2267         | 01/07/2020 | 8h às 11h30    | 4ª etapa             |
|  |   | 02/07/2020 | 8h às 11h30    | 5ª etapa             |
| XXXIV – CER Padre Bernardo Plate<br>Endereço: Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581, Jardim Santa Lúcia, CEP: 14.800-530          | <a href="mailto:cerpadrebernardo@educararaquara.com">cerpadrebernardo@educararaquara.com</a><br>3322-7346 | 30/06/2020 | 8h às 12h      | 4ª etapa manhã       |
|  |   | 01/07/2020 | 8h às 12h      | 4ª etapa tarde       |
|  |   | 02/07/2020 | 8h às 12h      | 5ª etapa manhã       |
|  |   | 03/07/2020 | 8h às 12h      | 5ª etapa tarde       |
| XXXV – CER Padre Mário Cavaretti Filho<br>Endereço: Av. Antônio Ângelo Zendron, 45, Jardim Altos de Pinheiros, CEP: 14.811-600 | <a href="mailto:cerpadremario@educararaquara.com">cerpadremario@educararaquara.com</a><br>3337-9515       | 01/07/2020 | 13h30 às 15h30 | 4ª etapa B           |
|  |   |            | 15h30 às 17h   | 5ª etapa B           |
|  |   | 02/07/2020 | 8h30 às 10h30  | 4ª etapa A           |
|  |   | 03/07/2020 | 8h30 às 10h30  | 5ª etapa A           |
| XXXVI – CER Ricardo Caramuru de Castro Monteiro<br>Endereço: Av. Carlos de Angeli, 200, Jd. Nova Araraquara, CEP: 14.801-970   | <a href="mailto:cerricardo@educararaquara.com">cerricardo@educararaquara.com</a><br>3311-6888             | 30/06/2020 | 13h às 16h     | 4ª etapa<br>5ª etapa |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS   | CONTATO   | DATA       | HORÁRIO      | TURMA          |
|---|---|------------|--------------|----------------|
| XXXVII – CER Rosa Bróglia Zanin<br>Endereço: Av. Darci dos Santos Bezerra, 185, Jardim Residencial Iedda, CEP: 14.808-565           | <a href="mailto:cerrosazanin@educararaquara.com">cerrosazanin@educararaquara.com</a><br><br>3331-2332 | 30/06/2020 | 8h às 11h    | 5ª etapa manhã |
|   |   | 01/07/2020 | 13h às 16h   | 4ª etapa tarde |
|   |   | 02/07/2020 | 13h às 16 h  | 5ª etapa tarde |
| XXXVIII – CER Rosa Ribeiro Stringhetti<br>Endereço: Rua Jurupema, 387, Jardim América, CEP: 14.811-254                              | <a href="mailto:cerrosa@educararaquara.com">cerrosa@educararaquara.com</a><br><br>3339-6048           | 30/06/2020 | 9h às 11h30  | 4ª etapa A     |
|   |   |            | 14h às 16h30 | 4ª etapa B     |
|   |   | 01/07/2020 | 9h às 11h30  | 4ª etapa C     |
|   |   |            | 14h às 15h30 | 4ª etapa D     |
| XXXIX – CER Rubens Cruz I<br>Endereço: Av. Dr. José Logatti, 270, Selmi Dei – Setor III, CEP: 14.806-344                            | <a href="mailto:cerrubens@educararaquara.com">cerrubens@educararaquara.com</a><br><br>3324-0962       | 30/06/2020 | 8h às 10h    | 5ª etapa A     |
|   |   |            | 12h às 14h   | 4ª etapa B     |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 9h     | 4ª etapa C     |
|   |   |            | 9h às 10h    | 4ª etapa D     |
| XL – CER Rubens Cruz II<br>Endereço: Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição, 360, Selmi Dei -Setor III, Setor III, CEP: 14.806-338 | <a href="mailto:cerrubens2@educararaquara.com">cerrubens2@educararaquara.com</a><br><br>3324-0996     | 30/06/2020 | 8h às 11h    | 5ª etapa A     |
|   |   | 01/07/2020 | 8h às 11h    | 5ª etapa B     |
|   |   | 02/07/2020 | 8h às 11h    | 5ª etapa C     |
| XLI –CER Waldir Alceu Trigo<br>Endereço: Fazenda Bela Vista, s/n, Assentamento Bela Vista, CEP: 14.801-970                          | <a href="mailto:emefherminio@educararaquara.com">emefherminio@educararaquara.com</a><br><br>3311-7311 | 01/07/2020 | 9h às 10h    | 5ª etapa D     |
|   |   |            | 10h às 11h   | 4ª etapa       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

| UNIDADES EDUCACIONAIS  | CONTATO   | DATA                     | HORÁRIO                       | TURMA                |
|--|---|--------------------------|-------------------------------|----------------------|
| XLII – CER Zilda Martins Pierri<br>Endereço: Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, 71, Jardim Paraíso, CEP: 14.804-012 | <a href="mailto:cerzilda@educararaquara.com">cerzilda@educararaquara.com</a><br>3336-2290 | 30/06/2020<br>01/07/2020 | 8h00 às 12h<br>14h00 às 17h00 | 4ª etapa<br>5ª etapa |

Art. 3º Ao retirarem o Kit de material escolar os pais, mães e/ou responsáveis deverão assinar a “Declaração de Recebimento e Termo de Responsabilidade”.

Art. 4º Para a entrega do Kit de material escolar a escola estará organizada considerando todos os cuidados de prevenção ao Covid-19. Portanto, caso seja necessária à organização de filas, haverá demarcação do espaço de 1,50 m de distância entre uma pessoa e outra, será disponibilizado álcool gel, e todos os funcionários envolvidos obrigatoriamente deverão estar usando máscaras de proteção.

Art. 5º A pessoa que for retirar o Kit deverá obrigatoriamente usar máscara de proteção.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 011/2020**  
**De 29 de junho de 2020**

Dispõe sobre a organização do retorno gradual e sobre as atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a edição do Decreto nº 12.288, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto nº 12.291, de 05 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020 modificando o parâmetro de funcionamento do estabelecimento que especifica, e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto nº 12.293, de 15 de junho de 2020, que prorrogou até 30 de junho de 2020 o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 12.288, de 2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a organização do retorno gradual e sobre as atividades a serem desenvolvidas nas unidades escolares presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

**Art. 2º** Durante o período de restrição as aulas presenciais as unidades escolares realizarão entrega de kits de alimentos e de materiais escolares e pedagógicos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

famílias/responsáveis pelos alunos conforme cronogramas estabelecidos, além de atividades de caráter essencial definidas pela Equipe Gestora.

**Art. 3º** Caberá ao Diretor de Escola a convocação dos empregados públicos municipais lotados em sua unidade escolar para a realização presencial das atividades previstas no art. 2º desta resolução.

§ 1º Fica vedada a convocação dos empregados públicos municipais dispensados do registro de ponto por força do art. 9º-A do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

§ 2º Os empregados públicos municipais convocados nos termos do “caput” deste artigo realizarão atividades presenciais em sistema de revezamento, em escala organizada pelo Diretor de Escola, auferida mediante registro de ponto.

**Art. 4º** Os espaços utilizados para o atendimento presencial à comunidade escolar terão prioridade na limpeza, e deverão ser limpos e desinfetados antes e depois de sua utilização.

**Art. 5º** Havendo condições sanitárias adequadas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponíveis a todos os servidores, as unidades escolares poderão realizar atendimento presencial à comunidade escolar por no mínimo 2 (duas) horas diárias, sendo os horários divulgados por canais oficiais de comunicação, tais como:

- I – Sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara;
- II – Redes sociais Prefeitura/Secretaria Municipal da Educação e das escolas; e
- III – Cartazes afixados nas unidades escolares.

**Parágrafo único.** Fica altamente recomendada à comunidade escolar a utilização de canais remotos de atendimento, reservando-se o atendimento presencial aos casos estritamente necessários.

**Art. 6º** Os empregados públicos municipais convocados nos termos do art. 3º desta resolução deverão:

- I – Cumprir as normas municipais que disciplinam o distanciamento social;
- II – Realizar a desinfecção de sua estação de trabalho com solução desinfetante, a cada atendimento realizado, nos termos do inciso I do art. 14 do Decreto nº 12.288, de 3 de junho de 2020; e
- III – Utilizar máscaras de proteção, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 12.291, de 05 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo constitui obrigação de cada empregado público, devendo o superior hierárquico certificar o seu cumprimento, sob pena de falta funcional de ambos.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 1280/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 2177 de 18/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO 20 MPA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

*INCLUI-SE O VALOR:* para o Lote 01 - COTA PRINCIPAL, o valor unitário é de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); para o Lote 02 - COTA RESERVADA DO LOTE 01, o valor unitário é de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

Araraquara, 29 de junho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2964/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

CONTRATO (INICIAL): Nº. 4991/2018 de 08/08/2018

CONTRATO: Nº. 4991-2018-02PRO de 15/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA ARMADA PARA A PRAÇA DO PEDÁGIO DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA 24HRS/DIA, 07 DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

MOTIVO: a prorrogação por um prazo de 12 (doze) meses, no período de 09/08/2020 até 08/08/2021 e o reajuste contratual na orde de 1,877%, perfazendo o valor total de R\$ 243.101,15 (Duzentos e quarenta três mil, cento e um reais e quinze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2020”

“DE: 15 de junho de 2020”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATA CENTER GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO MONITORAMENTO, LINK DE DADOS, E SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DESSA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO, NAS FORMAS DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL”.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a *empresa*: SIANET DATACENTER PROVEDORES EIRELI por ofertar o menor preço global de R\$ R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), conforme proposta constante dos autos, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 29 de junho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 021/2.020

GUICHÊ: 026.791/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LIC. Nº 1412/2020

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, ASSIM QUALIFICADOS NA LEI FEDERAL Nº 11.326/2006, COMPOSTOS POR COOPERATIVAS, PARA AQUISIÇÃO DOS DIVERSOS PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS CONSTANTES DO ANEXO I E DA TABELA ABAIXO, VISANDO O POSTERIOR ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Após analisada as documentações e projeto de venda e limites, apresentadas pela – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAQUARA E REGIÃO – COOPERMORADA DO SOL, interessada na Chamada Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, julgaram conveniente e classificaram o participante da seguinte forma:

| Relação de Produtos a Serem Fornecidos: | QUANTIDADE SOLICITADA NO EDITAL KG | PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA COOPERMORADA |
|---|------------------------------------|---|
| ABOBRINHA ITALIANA                      | 9.000                              | 9.000   |
| ALFACE CONVENCIONAL                     | 4.000                              | 4.000   |
| BANANA NANICA                           | 14.000                             | 0   |
| BERINJELA COMUM                         | 4.000                              | 4.000   |
| CHICÓRIA                                | 4.000                              | 4.000   |
| COUVE                                   | 4.000                              | 4.000   |
| GOIABA VERMELHA                         | 4.950                              | 4.950   |
| LIMÃO                                   | 3.000                              | 0   |
| MANGA PALMER                            | 5.800                              | 0   |
| PEPINO JAPONÊS                          | 4.500                              | 0   |
| TOMATE                                  | 9.950                              | 9.950   |

Ficaram Prejudicados os itens Banana Nanica, Limão, Manga Palmer e Pepino Japonês, por serem desclassificados, e serão adquiridos na forma da Lei.

Araraquara, 29 de Junho de 2.020.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

JOESER DOMINGOS CORREA

Comissão Permanente de Licitações

DANIELA DE FÁTIMA PETRÔNIO MARIANO

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1266/2.020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2.020

CONTRATO: N.º 1696/2020 DE 23/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “QUILOMBO ROSA”, LOCALIZADO NA AVENIDA LÁZARO MACHADO, N.º 1150 – RESIDENCIAL VALLE VERDE, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO EDITAL.

VALOR: R\$ 479.854,07 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço.

Araraquara, 29 de junho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

CONTRATO: N.º 5273-2019-01SUSP de 24/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO PROJETO DE PÓS OCUPAÇÃO DO RESIDENCIAL MARIA HELENA LEPRE BARBIERI.

MOTIVO: a suspensão do contrato pelo período de 90 dias, no período de 29/06/2020 a 27/09/2020.

Permanecem inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 24 de junho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretário de Gestão e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fones (016) 3301.1909/3301.1909, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, PROCESSO Nº 1547/2020**, do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA UNIDADES MUNICIPAIS ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2020.

Araraquara, 26 de junho de 2020.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.300, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece o Regulamento do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “g” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

### CAPÍTULO I

#### DO REGULAMENTO DO SERVIÇO ESSENCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Fica aprovado, nos termos deste decreto, o Regulamento do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Araraquara.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O transporte coletivo de passageiros no município de Araraquara reveste-se de caráter público, cabendo o seu planejamento, disciplinamento e administração ao Poder Público, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Para viabilizar o planejamento, o disciplinamento e a administração do transporte coletivo de passageiros no município de Araraquara, previstos art. 2º deste decreto, o concedente observará os seguintes princípios básicos:

- I – compatibilização entre transporte e uso do solo;
- II – integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;
- III – racionalização de serviços;
- IV – análise de alternativas mais eficientes ao sistema;
- V – atendimento à população;
- VI – qualidade do serviço, com a observância dos critérios prefixados pelo concedente, com ênfase à comodidade, ao conforto, à rapidez, à segurança, ao caráter permanente, à qualidade, à frequência e à pontualidade dos serviços de transporte coletivo de passageiros; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – prioridade do transporte coletivo, essencial, sobre os demais.

Art. 4º Os serviços de transporte coletivo tratados neste decreto serão executados com rigorosa observância dos direitos e obrigações dos usuários, que consistem em:

I – receber serviço regular de transporte coletivo adequado;

II – utilizar do serviço, observados os regulares itinerários e horários editados pelo concedente;

III – receber do concedente e da concessionária informações suficientes para a perfeita utilização do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Araraquara; e

IV – obter respostas acerca de reclamações científicas.

Parágrafo único. O prazo para a resposta, nos termos do inciso IV do “caput” deste artigo, é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa; caso não seja possível atender a reclamação no prazo, a ouvidoria deverá informar sobre os encaminhamentos, as etapas e os prazos previstos para uma resposta conclusiva, ou solicitar informações adicionais.

### CAPÍTULO III

#### DOS SERVIÇOS

Art. 5º O Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Araraquara de que trata este decreto classifica-se como serviço essencial de transporte público, em massa, regulamentar e regulamentado.

Parágrafo único. Entende-se por “serviço essencial de transporte público, em massa, regulamentar e regulamentado”, conforme disposto no “caput” deste artigo, o serviço de transporte coletivo urbano do sistema municipal, prestado por pessoa jurídica, de direito privado, por meio de ônibus, micro-ônibus, mini-ônibus, minibus, ou por quaisquer outras formas de transporte público em massa de passageiros sentados e em pé, à disposição permanente e contínua do cidadão e do Município, mediante o pagamento de tarifa de utilização efetiva fixada pelo Poder Executivo municipal.

Art. 6º As pessoas físicas, sociedades, firmas individuais, cooperativas, isoladamente ou em consórcio, constituídas de fato ou de direito, que executarem os serviços de transporte coletivo urbano que lhes sejam vedados neste decreto, serão consideradas transportadores de aluguel não autorizados ou clandestinos, e serão submetidos às sanções por empregar meio fraudulento para, em proveito próprio ou alheio, desviar clientela de outrem.

Parágrafo único. O poder de polícia administrativo para aplicação das sanções previstas “caput” deste artigo será exercido pelo órgão fiscalizador municipal em conjunto com a concedente, requerendo o auxílio de força policial sempre que este se fizer necessário.

Art. 7º O transporte coletivo urbano de passageiros é serviço público essencial e terá total prioridade sobre todos os demais, quer na execução, no planejamento e na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

implantação dos serviços, incluindo as respectivas vias, logradouros, a organização do trânsito e distribuição do tráfego local.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE

Art. 8º São atribuições do concedente, além das obrigações legais, contratuais e editalícias:

I – planejar, implantar e administrar o sistema de transporte;

II – garantir ao usuário transporte coletivo compatível com a dignidade humana, permanentemente à sua disposição, prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança;

III – regulamentar o serviço de transporte coletivo e fiscalizar diretamente a sua prestação, zelando pela boa qualidade dos serviços;

IV – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

V – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos neste decreto; e

VI – homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º São atribuições da Prefeitura do município de Araraquara:

I – operar, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte urbano, dentro dos limites do Município;

II – regulamentar e fiscalizar o uso do sistema viário; e

III – multar, apreender e reter os veículos que realizarem serviços de aluguel não autorizados ou clandestinos.

### CAPÍTULO VI

#### DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 10. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei, edital e contrato, são deveres da concessionária:

I – prestar serviços concedidos na forma prevista neste decreto, nos respectivos contratos e nas demais normas legais pertinentes;

II – preencher as guias, formulários e outros documentos e controles ligados à operação, administração e manutenção dos serviços, dentro dos prazos, modelos e normas fixados pelo concedente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – elaborar e manter atualizada a sua escrituração contábil e levantar demonstrativos financeiros mensais, semestrais e anuais, de acordo com os modelos e padrões legalmente estabelecidos;

IV – observar as normas de operação, manutenção e reparos;

V – contratar pessoal devidamente habilitado e com a comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;

VI – operar com veículos que tenham condições de circulação, observando a determinação de contrato com a idade da frota;

VII – acatar as penalidades aplicadas, mediante o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VIII – submeter os veículos utilizados nos serviços à vistoria, a critério do concedente;

IX – reservar preferencialmente os 4 (quatro) primeiros bancos dos veículos de transporte coletivo para pessoas idosas, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiências;

X – conceder as isenções parciais e as gratuidades previstas no art. 83º da Lei Orgânica do Município; e

XI – denunciar às autoridades competentes a presença de transportador de aluguel não autorizado ou clandestino no sistema municipal de transportes.

### CAPÍTULO VII

#### DO USUÁRIO

Art. 11. A concessionária dos serviços públicos de transportes coletivos poderá vedar transporte aos usuários que:

I – recusarem-se a pagar o preço da tarifa legalmente estabelecido;

II – apresentarem-se embriagados, drogados ou afetados por moléstia infectocontagiosa e não estiverem cumprindo as normas emitidas pelos órgãos de autoridade em saúde;

III – por sua conduta, comprometerem, de alguma forma, a segurança ou o conforto dos demais usuários;

IV – apresentarem-se em trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes; ou

V – beneficiários de quaisquer espécies de gratuidades, deixarem de portar o respectivo cartão sem contato personalizado.

§ 1º Sempre que necessário, os empregados da concessionária responsáveis pelo veículo poderão solicitar a intervenção de autoridade policial, para a retirada do usuário que esteja procedendo em desacordo com este decreto, com as normas legais vigentes, com a falta de urbanidade e com a moral e os bons costumes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Os usuários dos serviços de transportes coletivos poderão adotar as mesmas providências determinadas no § 1º deste artigo, se os empregados responsáveis pelo veículo não o fizerem.

Art. 12. Não é permitido fumar, exercer mendicância, ligar rádio ou quaisquer aparelhos de emissão sonora e vender quaisquer produtos no interior dos veículos.

Art. 13. São direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, observadas as normas e regulamentos do concedente e da concessionária;

IV – levar ao conhecimento do concedente os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

V – zelar pelo serviço público que lhe é prestado;

VI – tratar os funcionários, empregados e prepostos do concedente e da concessionária com cortesia e urbanidade, exigindo idêntico tratamento por parte dos mesmos; e

VII – respeitar os direitos dos demais usuários e a preferência estabelecida a favor de idosos, gestantes e pessoas com capacidade reduzida de locomoção.

### CAPÍTULO VIII

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 14. Os elementos determinantes de cada viagem, como itinerário, pontos iniciais e finais, horários, intervalos, duração, frequência e outros, serão previstos nas Ordens de Serviço Operacional do Transporte Coletivo Público (OS).

Art. 15. A concessionária operará, inicialmente, as linhas existentes, e em seguida aquelas previstas no Projeto Básico, sendo facultado ao concedente o direito de implantar novos itinerários, bem como outras linhas, desde que comprovadamente viáveis sob o ponto de vista econômico-financeiro.

§ 1º As alterações previstas no “caput” deste artigo serão viabilizadas, mediante a expedição de OS, que passará a fazer parte integrante do Contrato de Concessão.

§ 2º Na implantação de novas linhas, trajetos e itinerários, serão respeitadas as áreas de operação preferencial, definidas pela concessionária do Sistema Municipal de Transportes Coletivos.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, obrigatoriamente deverão ser realizados prévios estudos de viabilidade técnica, que visem a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 16. A concessionária manterá os veículos em rigoroso estado de conservação, higiene, segurança e conforto e dentro do tempo de uso determinado em cada contrato.

Art. 17. A operação do Sistema Municipal de Transportes Coletivos, definido como serviço público essencial, não poderá sofrer descontinuidade, não devendo a concessionária interrompê-lo ou paralisá-lo, total ou parcialmente, ou, ainda, executá-lo com deficiências graves, mesmo que ocorram conflitos de interesses entre o concedente, cuja solução dar-se-á administrativamente ou no foro judicial competente.

§ 1º Consideram-se deficiências graves na prestação do serviço a redução do número de veículos em operação, sem a prévia e expressa anuência do concedente, de forma a afetar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária.

§ 2º Para assegurar a continuidade permanente dos serviços e sanar as deficiências graves, o concedente poderá intervir, assumindo, total ou parcialmente, a operação dos serviços, respeitadas as cláusulas contratuais.

### CAPÍTULO IX

#### DOS VEÍCULOS URBANOS

Art. 18. Os veículos deverão manter, externamente e de forma padronizada, número de identificação visível e a identificação da empresa pelo nome fantasia, bem como o nome da linha, que deverá estar identificada no letreiro frontal externo.

Art. 19. Os veículos colocados em tráfego deverão atender, com máximo rigor, as condições de segurança, conforto, higiene, bem como as especificações próprias e disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. Deverão ser atendidas as exigências dos processos licitatórios quanto à idade média e máxima individual da frota à disposição para operação.

### CAPÍTULO X

#### DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE

Art. 21. O Programa de Integração do Sistema de Transporte Coletivo do Município compreende a integração física e tarifária somente para os serviços de transporte público coletivo urbano do município de Araraquara.

Art. 22. Caberá ao concedente o planejamento e a fiscalização do Programa de Integração do Sistema do Transporte Coletivo do Município.

### CAPÍTULO XI

#### DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO, PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E RECURSOS, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO

##### Seção I

##### **Proibições relativas à concessionária**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 23. Na operação do serviço de transporte coletivo, a concessionária submete-se às seguintes proibições:

I – causar danos voluntários às instalações, abrigos e abrigos de transbordo ou integração;

II – retardar o início da operação, salvo motivos de caso fortuito ou força maior;

III – colocar em circulação veículo não autorizado para a operação;

IV – deixar de dispor na garagem, de instalações e equipamentos contratualmente exigidos, para adequada operação e manutenção do serviço;

V – danificar voluntariamente ou adulterar equipamentos mecânicos ou eletrônicos de controle, medição, aferição e arrecadação, que venham a ser instalados por determinação do concedente, nos veículos vinculados, abrigos e abrigos de transbordo ou integração, bem como nas instalações própria, garagens, oficinas e escritórios;

VI – autorizar ou cobrar tarifa diversa daquela estabelecida pelo Poder Executivo, na respectiva previsão legal;

VII – permitir a violação ou danificação dos lacres dos instrumentos eletrônicos e mecânicos que componham o veículo;

VIII – não permitir, injustificadamente, a entrada de passageiros com direito a gratuidade assegurada por lei;

IX – recusar, injustificadamente, o recebimento da tarifa, através dos instrumentos de cobrança tarifária instituídos pela lei;

X – deixar de comercializar créditos tarifários na forma da lei, para os usuários;

XI – dificultar, retardar ou impedir o livre acesso de pessoal de fiscalização do concedente, nas atividades de acompanhamento da operação, inspeções periódicas, verificação da documentação envolvida, bem como em auditoria relativa ao cumprimento das normas de operação e outras estabelecidas pelo concedente;

XII – portar o empregador ou preposto da concessionária, quando em serviço, arma de qualquer natureza;

XIII – deixar de cumprir aviso, ofício, carta, memorando, comunicação ou qualquer outra correspondência oficial do concedente, compatíveis com o contrato e recebidas com antecedência necessária para o seu cumprimento, sempre levando em consideração as complexidades, extensões e grau de dificuldade envolvidos na solicitação;

XIV – deixar de adotar relatórios, impressos ou documentos instituídos pelo concedente, que forem regulamentados para o exercício da fiscalização;

XV – falsificar ou utilizar documento impróprio em informações a serem prestadas ao concedente;

XVI – deixar de observar os prazos previamente estabelecidos para entrega de documentos ou informações ao concedente, nos termos do instrumento contratual da concessão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVII – recusar-se a receber documentos encaminhados pelo concedente, salvo se enviados fora do horário comercial;

XXVIII – empregar na operação motoristas inabilitados, ou com a respectiva habilitação vencida;

XIX – descumprir com as ordens de serviço estabelecidas;

XX – utilizar, na limpeza interna do veículo, substância que prejudique a segurança e saúde dos usuários;

XXI – manter em operação veículo com vidro quebrado ou sem vidro;

XXII – manter em operação veículo com banco solto ou quebrado;

XXIII – manter em operação veículo com balaustres, corrimãos, apoios ou colunas soltas ou em falta;

XXIV – manter em operação veículo com espelho retrovisor, ou equipamento eletrônico de visualização, com defeito ou em falta;

XXV – manter em operação veículo com defeito no sistema de iluminação externa;

XXVI – manter em operação veículo sem extintor de incêndio ou extintor sem carga ou vencido;

XXVII – manter em operação veículo que não atenda a identidade visual externa, determinada pelo concedente;

XXVIII – deixar de divulgar ou afixar adequadamente comunicação institucional determinada pelo concedente, desde que recebida com antecedência necessária;

XXIX – manter em operação veículo em desacordo com determinação do concedente, particularmente no que se refere a especificações técnicas;

XXX – deixar de limpar, adequadamente, interna e externamente o veículo, ao final das respectivas jornadas de trabalho;

XXXI – transportar passageiro gratuitamente, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste decreto;

XXXII – manter o veículo parado nos pontos, além do tempo necessário, para o embarque seguro dos passageiros;

XXXIII – operar o veículo com deficiência mecânica nas portas de embarque, desembarque ou saída de emergência;

XXXIV – operar o veículo com a área envidraçada defeituosa ou em condições inseguras;

XXXV – operar o veículo com buzina ou equipamento sonoro de advertência, sem funcionar;

XXXVI – operar o veículo com defeito no limpador de para-brisa;

XXXVII – operar o veículo com defeito no sistema de iluminação interna;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXXVIII – operar o veículo com a carroçaria apresentando mal estado de conservação (amassada, furada e pintura descascada);

IXL – afixar no veículo inscrições que ofendam as regulamentações existentes;

XL – operar o veículo com piso antiderrapante solto;

XLI – deixar de fornecer ao usuário o troco correspondente, salvo motivo de força maior;

XLII – permitir atividade de vendedor ambulante no interior dos veículos; e

XLIII – transportar animais e cargas perigosas que esteja fora de legislação que conceda autorização.

### Seção II

#### Proibições relativas aos motoristas

Art. 24. Os motoristas dos veículos utilizados no serviço de transporte coletivo por ônibus submetem-se às seguintes proibições:

I – dirigir o veículo de modo a comprometer a segurança dos usuários;

II – interromper a viagem sem motivo justificado;

III – dirigir veículo em estado de embriagues ou sob o efeito de substância entorpecente;

IV – fumar no interior do veículo;

V – deixar de portar a documentação exigida por lei;

VI – deixar de apresentar-se devidamente uniformizado; e

VII – recusar-se a exibir documentos de identificação funcional quando solicitado pela fiscalização.

### Seção III

#### Da manutenção preventiva no veículo

Art. 25. Não é permitido, sob qualquer pretexto, deixar de executar manutenção preventiva no veículo, vedando-se, ainda:

I – executar parcialmente o plano de manutenção;

II – deixar de cumprir as normas procedimentos técnicos atinentes a boa conservação e manutenção dos veículos e equipamentos;

III – liberar para a operação veículo que não apresenta condições de segurança;

IV – alterar as características originais do veículo, sem autorização expressa do concedente;

V – instalar no veículo equipamentos conjuntos, componentes e peças que não obedeçam às especificações técnicas;

VI – dificultar, retardar ou impedir o livre acesso do pessoal técnico do concedente nas atividades de acompanhamento da manutenção e nas inspeções periódicas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – não providenciar veículo de socorro para rebocar o veículo coletivo avariado na via pública;

VIII – abandonar o veículo na via pública;

IX – manter os padrões técnicos abaixo do definido;

X – deixar de utilizar equipamentos de segurança individual de acordo com as normas de segurança vigentes.

### **Seção IV**

#### **Da fiscalização**

Art. 26. O presente decreto se fará cumprir através da fiscalização exercida pelo concedente.

Parágrafo único. Os agentes encarregados da fiscalização deverão informar em formulário próprio as irregularidades verificadas, observando o código numerado, bem como horário, data e local da ocorrência e os dados característicos do veículo autuado.

### **Seção V**

#### **Das penalidades**

Art. 27. A aplicação de penalidades não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 28. A concessionária será responsável pelos seus atos e de seus prepostos perante o concedente.

Art. 29. Cometidas 2 (duas) ou mais infrações, independente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidade correspondentes a cada uma delas.

Art. 30. A penalidade de advertência converter-se-á em multa, caso não sejam atendidas as providências no prazo que for estabelecido.

Art. 31. A aplicação das penalidades previstas neste decreto não impede o concedente ou terceiros de promover a responsabilização civil ou criminal da concessionária e seus agentes, na forma de legislação própria.

### **Seção VI**

#### **Da lavratura do auto de infração**

Art. 32. Constatada e caracterizada a infração, nos termos deste decreto, será lavrado o auto de infração, que deverá conter:

I – nome da empresa concessionária responsável pela operação;

II – linhas;

III – prefixo/placa do veículo e nome da linha;

IV – local, data e hora da infração;

V – sentido da operação (centro – bairro ou bairro – centro);

VI – descrição da infração;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – local da instalação da infração (se em operação comercial ou na garagem);

VIII – modo da constatação da infração (se por vistoria, controles ou comunicado pela empresa);

IX – prazo para correção da irregularidade constatada;

X – valor da multa aplicada, expressa em Unidade Fiscal do Município (UFM);

XI – valor da multa aplicada, expressa em moeda corrente nacional;

XII – assinatura do responsável pela emissão; e

XIII – data da emissão.

### Seção VII

#### **Do pagamento da multa, das defesas e dos recursos**

Art. 33. A concessionária terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do auto de infração, para efetuar o pagamento correspondente ao valor da multa, expresso em real, ou apresentar defesa escrita, mediante depósito prévio do valor correspondente à penalidade aplicada, em conta bancária especificamente mantida pelo concedente para esse fim, e que ficará vinculada ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros.

Parágrafo único. Não serão conhecidas as defesas apresentadas sem o respectivo comprovante do depósito prévio, referido no “caput” deste artigo.

Art. 34. A defesa apresentada na forma estabelecida “caput” do art. 33 deste decreto será submetida à apreciação de decisão de Comissão de Infração e Multa a ser constituída por portaria específica, para julgar os casos de infrações previstas neste decreto.

§ 1º Da decisão da Comissão de Infrações e Multas caberá recurso, com efeito suspensivo e devolutivo, ao concedente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que a empresa foi cientificada da decisão.

§ 2º Julgado improcedente o auto de infração pela Comissão de Infrações e Multas, ou provido o recurso, pelo concedente, o valor da multa será restituído ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for o mesmo cientificado da decisão, devidamente corrigido monetariamente e com juros à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a ser calculada desde a data do efetivo depósito.

§ 3º Mantida a sanção imposta ou transcorrida “in albis” o prazo de defesa do recurso, o valor de depósito será revertido para pagamento da multa aplicada.

Art. 35. Se o pagamento corresponde à multa imposta não for efetuado no prazo estabelecido “caput” do art. 33 deste decreto, independentemente de notificação, o referido valor, calculado com base na tarifa vigente à época, será acrescido, a partir da mora, dos custos financeiros correspondentes à atualização monetária “pro rata temporis”, juros e despesa bancárias, além de multas, e poderá ser descontado de eventuais créditos existentes a favor da concessionária, e cobrados na forma da lei.

Art. 36. Sem prejuízo da defesa, a concessionária fica obrigada a comunicar por escrito ao concedente, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que prejudicou a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

prestação do serviço, ocorrido independentemente de sua vontade, o qual não tenha podido evitar, e que tenha ocasionado a paralisação dos serviços.

§ 1º Efetivada a comunicação mencionada no “caput” deste artigo, e comprovada a existência do referido fato, as penalidades eventualmente impostas ficarão suspensas durante o decurso do prazo previsto para a correção e até que cessem os efeitos do fato comunicado, sujeitando-se a empresa contratada, decorrido o prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, às penalidades cabíveis, inclusive com caracterização de reincidência, se for o caso.

§ 2º O concedente poderá dilatar os prazos previstos para correção desde que a gravidade do fato e as condições objetivas para saná-lo assim o exijam.

Art. 37. As aplicações das penalidades previstas no regulamento, só deixarão de ser impostas na ocorrência de motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, isentando a CONCESSIONÁRIA das demais sanções prevista no contrato respectivo.

### Seção VIII

#### Da classificação das penalidades e da reincidência

Art. 38. Para efeito de aplicação deste decreto, as infrações classificam-se em graves, médias e leves.

Parágrafo único. As penalidades serão impostas de acordo com a gravidade da infração e terão prazo, valor e prazo para reincidência coerente com a gravidade das ocorrências.

Art. 39. São infrações graves as descritas:

I – nos incisos I a XIX do art. 23 deste decreto;

II – nos incisos I a III do art. 24 deste decreto; e

III – nos incisos I a X do art. 25 deste decreto.

§ 1º A penalidade para as infrações graves é a multa no valor de 10 (dez) vezes a UFM vigente.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será cominada no valor de 20 (vinte) vezes a UFM vigente.

§ 3º O prazo para a correção das infrações graves é imediato.

§ 4º A reincidência, no caso das infrações graves, caracteriza-se no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 40. São infrações médias as descritas:

I – nos incisos XX a XXXIII do art. 23 deste decreto; e

II – no inciso IV do art. 24 deste decreto.

§ 1º A penalidade para as infrações médias é a multa no valor de 7 (sete) vezes a UFM vigente.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será cominada no valor de 14 (quatorze) vezes a UFM vigente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º O prazo para a correção das infrações médias é de 12 (doze) horas.

§ 4º A reincidência, no caso das infrações médias, caracteriza-se no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 41. São infrações leves as descritas:

I – nos incisos XXXIV a XLIII do art. 23 deste decreto; e

II – nos incisos V a VII do art. 24 deste decreto.

§ 1º A penalidade para as infrações leves é advertência escrita.

§ 2º No caso de reincidência, a penalidade será a de multa, cominada no valor de 3 (três) vezes a UFM vigente.

§ 3º O prazo para a correção das infrações leves é de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º A reincidência, no caso das infrações leves, caracteriza-se no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 42. A reincidência será caracterizada pela repetição do fato sob o mesmo enquadramento, considerando-se para fins de identificação, o período inferior a 60 (sessenta) dias para as infrações de natureza grave e inferior a 30 (trinta) dias para as infrações de natureza média ou leve.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Para execução do serviço, fica a concessionária sujeita às obrigações previstas em lei, neste decreto, no edital de concorrência, nas propostas, no contrato de concessão e nas respectivas ordens de serviço.

Art. 44. O concedente não será responsável, em hipótese alguma, por prejuízos ou danos materiais ou pessoais causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço de transporte coletivo concedido, resultantes da ação ou omissão, dolosa ou culposa, da concessionária, seus prepostos e empregados.

Art. 45. Na contagem dos prazos estabelecidos para atendimento de intimações e interposição de recursos previstos, neste decreto ou em outros atos baixados pelo concedente, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente no órgão interessado.

Art. 46. Os casos omissos neste decreto serão decididos em única instância administrativa pelo Prefeito Municipal, com observância dos princípios gerais de direito.

Art. 47. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.301, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2020, instituído pela Lei Complementar nº 925, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei Complementar nº 925, de 17 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara (REFIS) 2020, instituído pela Lei Complementar nº 925, de 17 de abril de 2020, na forma de seu art. 4º, e disposto no art. 1º do Decreto nº 12.256, de 22 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.302, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Outorga permissão de uso da área pública que especifica em favor da Sociedade Comunitária Amigos do Jardim Santa Clara e Adjacências.

Considerando o requerimento de formulado pela entidade Sociedade Comunitária Amigos do Jardim Santa Clara e Adjacências no bojo do Guichê nº 012.881/2020, Processo nº 000.150/1998;

Considerando o parecer favorável a tal requerimento, emitido pelo Fundo Social de Solidariedade “Carmem Osmaly Golinelli de Santi”, junto a fls. 09 de supramencionados autos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso da área pública sob cadastro municipal nº 06-424-015-ZR3, com área total de 1.234,33m<sup>2</sup> (um mil duzentos e trinta e quatro inteiros e trinta e três centésimos de metros quadrados) em favor de Sociedade Comunitária Amigos do Jardim Santa Clara e Adjacências, associação privada com domicílio na Avenida Nelson Mariotini nº 165, Jardim Santa Clara, Araraquara-SP, CNPJ 02.232.317/0001-89.

Parágrafo único. A área prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e qualifica: “inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Nelson Mariotinni e com a área A (área remanescente); daí segue em curva de concordância, sentido NW por 21,94 metros, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Nelson Mariottini até encontrar o ponto 1 (um); daí segue sentido NE por 43,90 metros, confrontando com a área (área remanescente) até encontrar o ponto 2 (dois); daí segue sentido SE por 30,00 metros, confrontando com a Área A (área remanescente), até encontrar o ponto 3 (três); daí segue sentido SW por 31,69 metros confrontando com a área A (área remanescente), até encontrar o ponto 4 (quatro); daí segue em curva de concordância, sentido SW por 13,42 metros, confrontando com a área A (área remanescente) até encontrar novamente o ponto 0 (zero), início desta descrição, encerrando uma superfície de 1.234,33 metros quadrados, conforme desenho nº 1-5-2.604, constante do Processo nº 2.658/96”.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a utilização do imóvel de que trata o art. 1º deste decreto exclusivamente voltar-se à finalidade de realização do objeto social constante do estatuto da permissionário, bem como ao desenvolvimento de projetos de interesse social no Município.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de que trata este decreto:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – não constitui contraprestação, tampouco se vincula, a qualquer parceria, colaboração ou fomento de que seja parte o Poder Executivo Municipal; e

II – não implicará em tratamento diferenciado ou vantagem, a qualquer título, em caso de participação da permissionária em processo de seleção para contratação ou para firmação de parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º À permissionária será outorgada a detenção da área pública indicada no art. 1º deste decreto a partir da assinatura de termo de permissão de uso, a ser formalizado na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, o qual deverá prever, ademais do disposto neste decreto, que a permissionária fica obrigada a:

I – não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato ao Município de qualquer turbação de posse que se verifique;

II – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e atividades que executar no local;

III – restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pelo Município, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

IV – afixar, em lugar de perfeita visibilidade do estabelecimento, placa informativa sobre a propriedade do bem e as condições de sua ocupação, nos termos deste decreto;

V – a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão de uso.

§ 1º A permissionária é responsável por todas as despesas decorrentes da ocupação da área pública de que trata o art. 1º deste decreto, assim como da implantação e manutenção do projeto referido no art. 2º deste decreto, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, ressarcir as despesas realizadas pela permissionária, bem como indenizar terceiros em razão de fato a ela atribuído ou de fortuito decorrente de sua atividade.

§ 2º A permissão de uso de que trata este decreto não exige a permissionária de obter as demais autorizações, permissões ou alvarás expedidos pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, que sejam necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º A alteração da finalidade de uso da área pública de que trata este decreto depende de anuência expressa do Município, a ser outorgada por decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º A permissionária se compromete a efetuar o recolhimento, no Município de Araraquara, de todos os tributos incidentes sobre o imóvel objeto desta permissão ou decorrentes da atividade por ela exercida.

Art. 6º Em caso de revogação da permissão de uso de que trata este decreto, as construções edificadas e demais benfeitorias realizadas pela permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito à indenização à permissionária.

Parágrafo único. Observa-se o disposto no “caput” deste artigo em caso de extinção ou dissolução da permissionária.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que firmado o termo de permissão de uso de que trata o art. 3º deste decreto.

Art. 8º O desrespeito ao disposto neste decreto implicará na revogação da permissão de uso nele prevista.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 26.927, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada por meio do Ofício GDRH nº 123/2020, datado de 27 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada, a contar de 23 de março de 2020, a cessão da empregada pública Milena Malheiros Pavanelli, Matrícula nº 12969-0, a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT), realizada por meio da Portaria nº 25.175, de 1 de setembro de 2017, renovada pela Portaria nº 26.507, de 23 de setembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 23 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 029.703/2020 (“RAP”).



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha**  
**Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara, Rua Carlos Gomes, 1610 Centro – Araraquara-SP, (16) 3305-1530 torna publico o Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo Licitatório nº 034/2020 que visa firmar o Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos - Ampolas**, para atender a **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FunGota** conforme **ANEXO I** por um período de 12 (doze) meses.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 13 de Julho de 2020** - início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 26 de junho de 2020.

**ELIDE M. INFORSATO**  
**Diretora Executiva em Exercício**  
**FUNGOTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - RETIFICADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - EMERGENCIAL**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),  
ou pelo e-mail: [pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**

15/07/2020, às 08:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

15/07/2020, às 09:30h

Araraquara, 29/06/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),  
ou pelo e-mail: [pregoeirogerald@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogerald@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**

15/07/2020, às 10:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

15/07/2020, às 11:30h

Araraquara, 29/06/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE URGÊNCIA**  
Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),  
ou pelo e-mail: [pregoeirarose@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirarose@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

15/07/2020, às 08:30h

15/07/2020, às 09:30h

Araraquara, 29/06/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEURO E PSIQUIATRIA  
Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),  
ou pelo e-mail: [pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**

16/07/2020, às 08:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

16/07/2020, às 09:30h

Araraquara, 29/06/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020, PROCESSO Nº 1567/2020** do tipo "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF "JOSÉ ROBERTO DE PÁDUA CAMARGO", LOCALIZADO NA RUA NOVE DE JULHO Nº 400, NESTA CIDADE".

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2020.

Araraquara, 29 de junho de 2020.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação